

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 543, DE 2021

Altera da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”, para definir como prática abusiva a venda de produto ou serviço sem a devida informação; para determinar que os órgãos privados de defesa do consumidor permitam o registro de reclamação em meio digital; e para dar competência ao Departamento Nacional de Defesa do Consumidor para apoiar, inclusive com recursos financeiros, a modernização dos órgãos de defesa do consumidor estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 105-A da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, acrescentado pelo art. 2º do projeto, a seguinte redação:

“Art. 105-A. Os órgãos públicos de defesa do consumidor devem permitir o registro de reclamação em meio digital, além de promover, estimular e implementar mecanismos para a conciliação extrajudicial de conflitos decorrentes das relações de consumo.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa estipular que também é dever dos órgãos de defesa do consumidor adotarem providências para estimular a composição extrajudicial no tratamento de conflitos decorrentes das relações de consumo.

Em 2018 foram apresentadas 4,7 milhões de novos processos judiciais envolvendo relações de consumo no Brasil, contingente que pode perfeitamente ser tratado via o fortalecimento dos Procons.

O

s recursos para sustentar esse enorme contingente judicial poderiam perfeitamente ser investidos em outras áreas como segurança, saúde e educação, então o projeto estabelece a obrigação do fornecedor de tratar essas questões no âmbito administrativo.

Sala da Comissão, de _____ de 2023.

Deputado VINICIUS CARVALHO



Republicanos - SP

Apresentação: 30/03/2023 19:53:52.847 - CDC
EMC 1/0

EMC n.1



* C D 2 3 5 8 7 2 2 0 7 1 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vinicius Carvalho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235872207100>